**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2606/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 03.2406/2025 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA RV MEDIC HOSPITALAR LTDA, CNPJ - 49.755.946/0001-57.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, neste ato representada por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RV MEDIC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.755.946/0001-57, sediada na Rua Climério Bento Gonçalves, Nº 2529, Bairro: São Pedro, CEP: 64019-400, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana, CPF nº 017.116.543-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.273.074,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e setenta e quatro reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA PERMANENTE CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 192 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 142MM X 205MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO FSC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 150 | UND | RELEVO | 17,00 | R$ 2.550,00 |
| 2 | CAIXA DE ALFINETE, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO Nº29, FORMATO CABEÇA REDONDO, CAIXA COM CORES DIVERSAS | 1000 | CX | VMP | 1,68 | R$ 1.680,00 |
| 3 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, | 500 | UND | VMP | 3,22 | R$ 1.610,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTOJO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ENTINTAMENTE NA COR AZUL, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL | | | | | |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, ESTOJO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ENTINTAMENTE NA COR PRETA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL | 500 | UND | VMP | 3,22 | R$ 1.610,00 |
| 5 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, ESTOJO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ENTINTAMENTE NA COR VERMELHA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E | 500 | UND | VMP | 3,22 | R$ 1.610,00 |
| 6 | APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO DE 2MM DE ESPESSURAAPAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, DIMENSÕES MÍ NIMA COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 2 CM | 1500 | UND | VMP | 3,73 | R$ 5.595,00 |
| 7 | APONTADOR PARA LÁPIS EM PEÇA ÚNICA COM DOIS FUROS CÔNICOS, TOTALMENTE EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO OU QUALQUER OUTRO META | 1500 | UND | VMP | 1,23 | R$ 1.845,00 |
| 8 | APONTADOR PARA LÁPIS EM PEÇA ÚNICA COM UM FURO CÔNICO, TOTALMENTE EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO OU QUALQUER OUTRO METAL. | 2000 | UND | VMP | 0,19 | R$ 380,00 |
| 9 | BANDEJA PORTA PAPEL , DUPLO, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL COR FUMÊ, DIMENSÕES 260 X 350MM | 150 | UND | VMP | 4,45 | R$ 667,50 |
| 10 | BANDEJA PORTA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL, COR FUMÊ, DIMENSÕES 260 X 350MM | 150 | UND | VMP | 26,00 | R$ 3.900,00 |
| 11 | BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR VARIADAS, COM | 500 | PCT | VMP | 2,23 | R$ 1.115,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM, PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO. | | | | | |
| 12 | BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 76 MM, PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO. | 500 | PCT | VMP | 2,23 | R$ 1.115,00 |
| 13 | BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, COR VARIADAS, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 MM X 50 MM, COM 100 FOLHAS CADA, PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO. | 500 | PCT | VMP | 3,68 | R$ 1.840,00 |
| 14 | BOLA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 10CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 10CM (100MM) BOLA MACIÇA EM ISOPOR, RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE. | 500 | UND | VMP | 10,04 | R$ 5.020,00 |
| 15 | BOLA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 15CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 15CM (150MM) BOLA MACIÇA EM ISOPOR, RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE. | 500 | UND | VMP | 10,23 | R$ 5.115,00 |
| 16 | BOLA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 2,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 2,5CM (25MM) BOLA MACIÇA EM ISOPOR, RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE. | 500 | UND | VMP | 0,36 | R$ 180,00 |
| 18 | BORRACHA BICOLOR INDICADA PARA APAGAR A ESCRITA DO LÁPIS USANDO A PARTE VERMELHA, E REMOVER MARCAS DE TINTA DE CANETA USANDO A PARTE AZUL, ATENDE AMBAS AS NECESSIDADES DA ESCRITA ESCOLAR, DE EXCELENTE QUALIDADE. | 10000 | UND | ONDA | 0,60 | R$ 6.000,00 |
| 19 | BORRACHA NATURAL, BRANCA Nº 40 PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE. | 10000 | UND | ONDA | 0,47 | R$ 4.700,00 |
| 20 | BORRACHA NATURAL, BRANCA Nº 60 PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM | 10000 | UND | ONDA | 0,40 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL DE EXCELENTE | | | | | |
| 21 | BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, PARA LÁPIS DE ALTA QUALIDADE DEVE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA, OU QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. NÃO PODENDO SUJAR OU ENRUGAR O PAPEL E DE EXCELENTE QUALIDADE. | 10000 | UND | ONDA | 0,61 | R$ 6.100,00 |
| 22 | CADERNO BROCHURA CAPA E CONTRACAPA CARTÃO FLEXÍVEL FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 48 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM | 2000 | UND | PEPER | 3,06 | R$ 6.120,00 |
| 23 | CADERNO BROCHURA CAPA E CONTRACAPA CARTÃO FOLHAS FLEXÍVEL INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 96 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM | 2000 | UND | PEPER | 3,73 | R$ 7.460,00 |
| 24 | CADERNO BROCHURA CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M²CONTENDO MÍNIMO DE 96 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO FSC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 2000 | UND | PEPER | 6,23 | R$ 12.460,00 |
| 25 | CADERNO BROCHURÃO CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M² CONTENDO MÍNIMO DE 96 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 187MM X 245MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO FSC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIG ENTES. | 2000 | UND | PEPER | 6,23 | R$ 12.460,00 |
| 27 | CADERNO COLEGIAL CAPA E CONTRACAPA CARTÃO FLEXÍVEL REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS | 2000 | UND | PEPER | 5,73 | R$ 11.460,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 96 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 135MM X 198MM S | | | | | |
| 28 | CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO SEM PAPEL DE SEDA CAPA E CONTRACAPA CARTÃO FLEXÍVEL FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M² | 2000 | UND | PEPER | 5,18 | R$ 10.360,00 |
| 29 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M² | 2000 | UND | PEPER | 9,73 | R$ 19.460,00 |
| 30 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATERIAS CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². | 2000 | UND | PEPER | 10,23 | R$ 20.460,00 |
| 36 | CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR FIXO SEM INCLINAÇÃO REGULÁVEL | 300 | UND | BAZZE | 11,23 | R$ 3.369,00 |
| 38 | CANETA CORRETIVA DE ESCRITA COM CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CARGA: CONTEÚDO MÍNIMO DE 07 ML | 300 | UND | BAZZE | 2,80 | R$ 840,00 |
| 42 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPOSIÇÃO CARGA ATÓXICA, ESTOJO COM 12 CORES DIVERSAS | 3000 | UND | BAZZE | 7,20 | R$ 21.600,00 |
| 43 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPOSIÇÃO CARGA ATÓXICA, ESTOJO COM 6 CORES DIVERSAS | 3000 | UND | BAZZE | 5,15 | R$ 15.450,00 |
| 44 | CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO DE TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR AMARELA CAIXA COM 12UND | 400 | CX | BAZZE | 11,70 | R$ 4.680,00 |
| 45 | CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PA RA LINHAS FINAS/GROSSAS, COM POSIÇÃO DE TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR AZUL CAIXA COM 12UND | 400 | CX | BAZZE | 11,70 | R$ 4.680,00 |
| 46 | CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA | 400 | CX | BAZZE | 11,70 | R$ 4.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO DE TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR LARANJA CAIXA COM 12UND | | | | | |
| 47 | CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO DE TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR ROSA CAIXA COM 12UND | 400 | CX | BAZZE | 11,70 | R$ 4.680,00 |
| 48 | CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO DE TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR VERDE CAIXA COM 12UND | 400 | CX | BAZZE | 11,70 | R$ 4.680,00 |
| 50 | CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 1/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | 2000 | CX | GATTE | 1,95 | R$ 3.900,00 |
| 52 | CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | 2000 | CX | GATTE | 2,15 | R$ 4.300,00 |
| 53 | CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | 2000 | CX | GATTE | 2,30 | R$ 4.600,00 |
| 54 | CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | 2000 | CX | GATTE | 2,45 | R$ 4.900,00 |
| 56 | COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 10G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 1500 | UND | NEW MAGIC | 2,15 | R$ 3.225,00 |
| 60 | COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 250G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS | 1000 | UND | NEW MAGIC | 6,45 | R$ 6.450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LEGISLAÇÕES VIGENTES. | | | | | |
| 61 | COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 4000 | UND | NEW MAGIC | 1,65 | R$ 6.600,00 |
| 62 | COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 500G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 1000 | UND | NEW MAGIC | 9,70 | R$ 9.700,00 |
| 64 | COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ANATÔMICO QUE EVITA DISPERDÍCIO, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES DE CORES SORTIDAS COM PESO LIQUIDO 25G CADA SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 2000 | UND | NEW MAGIC | 5,15 | R$ 10.300,00 |
| 65 | COLA GLITTER, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ANATÔMICO QUE EVITA DISPERDÍCIO, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES DE CORES SORTIDAS COM PESO LIQUIDO 25G CADA SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 2000 | UND | NEW MAGIC | 8,65 | R$ 17.300,00 |
| 66 | COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 250G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 3000 | UND | NEW MAGIC | 8,20 | R$ 24.600,00 |
| 67 | COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO | 3000 | UND | NEW MAGIC | 2,30 | R$ 6.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | | | | | |
| 68 | COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 450G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 1500 | UND | NEW MAGIC | 11,20 | R$ 16.800,00 |
| 69 | COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 900G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 1000 | UND | NEW MAGIC | 13,70 | R$ 13.700,00 |
| 70 | COLA ISOPOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. | 3000 | UND | NEW MAGIC | 3,95 | R$ 11.850,00 |
| 73 | COLA SILICONE EM BASTÃO GROSSO, TAMANHO MÍNIMO DE 11 MM X 300MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES | 5000 | UND | NEW MAGIC | 1,20 | R$ 6.000,00 |
| 74 | COLA SILICONE EM BASTÃO FINO, TAMANHO MÍNIMO DE 7,2MM X 300MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES | 5000 | UND | NEW MAGIC | 0,95 | R$ 4.750,00 |
| 75 | COMPASSO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABEÇA DE FRICÇÃO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAIO COM AGULHA DE SEGURANÇA DE ÂNGULO OBTUSO SENDO UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE | 600 | UND | BAZZE | 9,20 | R$ 5.520,00 |
| 76 | CORRETIVO EM FITA, NÃO TÓXICO, COM TAMPA PROTETORA, 10M X 5MM, FITA COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA. | 2000 | UND | BAZZE | 5,15 | R$ 10.300,00 |
| 77 | CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18 ML , NÃO TÓXICO, POSSUINDO TAMPA DE ROSCA , | 2000 | UND | BAZZE | 1,45 | R$ 2.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECAGEM RÁPIDA. | | | | | |
| 87 | ENVELOPE KRAFT, SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO 260 X 360 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND | 180 | CX | TILIBRA | 45,15 | R$ 8.127,00 |
| 88 | ENVELOPE KRAFT, SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND | 180 | CX | TILIBRA | 45,15 | R$ 8.127,00 |
| 94 | ESQUADRO DE POLIESTIRENO DE 45 GRAUS, TRANSPARENTE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE | 2000 | UND | TILIBRA | 1,21 | R$ 2.420,00 |
| 95 | ESTILETE ESTREITO EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO NO MÍNIMO DE 9 MM, SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE | 5000 | UND | BAZZE | 1,46 | R$ 7.300,00 |
| 96 | ESTILETE LARGO EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO NO MÍNIMO DE 18 MM, SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE | 5000 | UND | BAZZE | 2,71 | R$ 13.550,00 |
| 98 | FITA ADESIVA CORES SORTIDAS, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. | 2000 | ROL | ADELBRAS | 1,96 | R$ 3.920,00 |
| 99 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. | 2000 | ROL | ADELBRAS | 0,96 | R$ 1.920,00 |
| 100 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 30 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. | 2000 | ROL | ADELBRAS | 2,66 | R$ 5.320,00 |
| 101 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 30 METROS DE COMPRIMENTO E 45MM DE LARGURA. | 2000 | ROL | ADELBRAS | 2,96 | R$ 5.920,00 |
| 105 | FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO E 19MM DE LARGURA. | 2000 | ROL | ADELBRAS | 6,71 | R$ 13.420,00 |
| 106 | FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 30 METROS DE COMPRIMENTO | 2000 | ROL | ADELBRAS | 11,21 | R$ 22.420,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E 12MM DE LARGURA. | | | | | |
| 111 | FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 40CM POR 48CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO GLITTER, CORES DIVERSAS . | 175 | FL | VMP | 2,46 | R$ 430,50 |
| 112 | FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 40CM POR 48CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, CORES DIVERSAS . | 2000 | FL | VMP | 1,71 | R$ 3.420,00 |
| 118 | FOLHA ISOPOR COM A DIMENSÕES 3CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 3CM (30MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE. | 1200 | FL | VMP | 0,06 | R$ 72,00 |
| 119 | GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM PESO MÍNIMO DE 49G. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. | 3000 | CX | ONDA | 2,96 | R$ 8.880,00 |
| 120 | GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 6 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM PESO MÍNIMO DE 24G. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. | 3000 | CX | ONDA | 1,96 | R$ 5.880,00 |
| 121 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM X 60MM, TUBINHO COM 12 UNIDADE | 500 | UND | ONDA | 1,46 | R$ 730,00 |
| 122 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM X 60MM, TUBINHO COM 12 UNIDADE | 500 | UND | ONDA | 1,46 | R$ 730,00 |
| 123 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM X 60MM, TUBINHO COM 12 UNIDADE | 500 | UND | ONDA | 1,46 | R$ 730,00 |
| 126 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 23/13 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS | 600 | UND | ONDA | 34,71 | R$ 20.826,00 |
| 132 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 23/13 CAIXA 1000 UNIDADES | 2500 | CX | ONDA | 4,21 | R$ 10.525,00 |
| 135 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 9/10-23/10 CAIXA 5000 UNIDADES | 2500 | CX | ONDA | 9,54 | R$ 23.850,00 |
| 137 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO PACOTE COM 50 UNIDADES, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS | 3000 | PCT | ONDA | 13,21 | R$ 39.630,00 |
| 138 | LÁPIS DE COR, FORMATO | 3000 | CX | ONDA | 6,66 | R$ 19.980,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEXTAVADO OU REDONDO GRANDE,CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. | | | | | |
| 139 | LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO PEQUENO,CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. | 3000 | CX | ONDA | 2,46 | R$ 7.380,00 |
| 140 | LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIÂMETRO | 10000 | UND | TILIBRA | 0,56 | R$ 5.600,00 |
| 142 | LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM | 300 | UND | TILIBRA | 2,46 | R$ 738,00 |
| 144 | LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS | 1000 | UND | TILIBRA | 2,46 | R$ 2.460,00 |
| 146 | LIVRO ATA, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, SEM MARGEM, 100 FOLHAS PAPEL OFFSET 56G/M² | 1500 | UND | TILIBRA | 7,66 | R$ 11.490,00 |
| 149 | LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M² | 500 | UND | TILIBRA | 7,66 | R$ 3.830,00 |
| 151 | MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 120G | 3000 | CX | ONDA | 3,16 | R$ 9.480,00 |
| 152 | MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 6 CORES COM PESO MÍNIMO DE 85G | 2500 | CX | ONDA | 2,16 | R$ 5.400,00 |
| 153 | MOLHADOR DE DEDOS, SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICAS. | 200 | UND | VMP | 2,21 | R$ 442,00 |
| 154 | PAPEL ALMAÇO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 200MM, COM PAUTA. COM 50 FOLHAS | 4000 | PCT | TILIBRA | 2,16 | R$ 8.640,00 |
| 157 | PAPEL CARBONO, UMA FACE, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21CM, COR PRETA COM 100FLS | 300 | PCT | BIGNARD | 12,71 | R$ 3.813,00 |
| 158 | PAPEL CARTOLINA LAMINADO, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 66CM, CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS | 50 | PCT | BIGNARD | 69,71 | R$ 3.485,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140 G/M2, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 66CM, CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS | 50 | PCT | BIGNARD | 141,42 | R$ 7.071,00 |
| 161 | PAPEL COLORSET, GRAMATURA MÍNIMA 100 G/M2, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 66CM, CORES DIVERSAS | 3000 | UND | BIGNARD | 0,91 | R$ 2.730,00 |
| 162 | PAPEL CREPOM, GRAMATURA MÍNIMA 25 G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES DIVERSAS | 3000 | UND | BIGNARD | 1,00 | R$ 3.000,00 |
| 163 | PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), DIMENSÕES MÍNIMAS ESPESSURA 55MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA | 3000 | UND | POLIBRAS | 1,69 | R$ 5.070,00 |
| 164 | PAPEL MADEIRA, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 66CM, COR OURO COM 100 FOLHAS | 50 | PCT | POLIBRAS | 69,70 | R$ 3.485,00 |
| 165 | PASTA AZ, EM PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO, COR PRETA | 2000 | UND | POLIBRAS | 8,65 | R$ 17.300,00 |
| 166 | PAPEL MICRO - ONDULADO, GRAMATURA MÍNIMA 230 G/M2, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 80CM, CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS | 25 | PCT | POLIBRAS | 125,20 | R$ 3.130,00 |
| 167 | PASTA ABA ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 55MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA | 2000 | UND | POLIBRAS | 1,35 | R$ 2.700,00 |
| 168 | PASTA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA 35 X 13 X 25 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) | 3000 | UND | POLIBRAS | 3,20 | R$ 9.600,00 |
| 169 | PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC | 3000 | UND | POLIBRAS | 5,70 | R$ 17.100,00 |
| 170 | PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC | 2000 | UND | POLIBRAS | 6,70 | R$ 13.400,00 |
| 172 | PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS DE 4 FUROS E CAPA DURA | 1500 | UND | POLIBRAS | 11,20 | R$ 16.800,00 |
| 174 | PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO | 3000 | UND | POLIBRAS | 1,45 | R$ 4.350,00 |
| 177 | PASTA ABA ELÁSTICO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO | 2000 | UND | POLIBRAS | 2,20 | R$ 4.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (PP), ESPESSURA 40MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA | | | | | |
| 178 | PASTA ABA ELÁSTICO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 50MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA | 2500 | UND | POLIBRAS | 2,30 | R$ 5.750,00 |
| 180 | PASTA SANFONADA EM PVC C/12 DIVISORIAS TAMANHO A4 | 1500 | UND | POLIBRAS | 11,20 | R$ 16.800,00 |
| 181 | PASTA SANFONADA EM PVC C/31 DIVISORIAS TAMANHO A4 | 1500 | UND | POLIBRAS | 16,20 | R$ 24.300,00 |
| 182 | PASTA PVC MODELO EM L TAMANHO A4 | 3000 | UND | POLIBRAS | 0,65 | R$ 1.950,00 |
| 183 | PERFURADOR METALICO 02 FUROS PARA ATE 100 FOLHAS | 800 | UND | BAZZE | 6,20 | R$ 4.960,00 |
| 184 | PERFURADOR METALICO 02 FUROS PARA ATE 200 FOLHAS | 500 | UND | BAZZE | 11,20 | R$ 5.600,00 |
| 185 | CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇAO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 | 3000 | PCT | POLIBRAS | 9,20 | R$ 27.600,00 |
| 186 | CONTRA CAPA FUME OU PRETA PARA ENCADERNAÇAO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 | 3000 | PCT | POLIBRAS | 9,20 | R$ 27.600,00 |
| 187 | PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PACOTE COM 100UND | 600 | PCT | POLIBRAS | 6,20 | R$ 3.720,00 |
| 188 | PAPEL A3, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES. | 1200 | RES | CHAMEX | 29,70 | R$ 35.640,00 |
| 189 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, COM A GRAMATURA MÍNIMA 290G/M², CORES DIVERSAS | 3000 | UND | POLIBRAS | 2,45 | R$ 7.350,00 |
| 190 | PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 1500 | PCT | CHAMEX | 4,20 | R$ 6.300,00 |
| 192 | PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 1000 | PCT | CHAMEX | 4,20 | R$ 4.200,00 |
| 194 | PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 1000 | PCT | CHAMEX | 4,20 | R$ 4.200,00 |
| 195 | PASTA SANFONADA A4, COM 31 DIVISÓRIAS | 600 | UND | POLIBRAS | 12,20 | R$ 7.320,00 |
| 197 | PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES. | 5000 | RES | CHAMEX | 13,69 | R$ 68.450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL KRAFT COM TEXTURA MARMORIZADA | 1200 | UND | POLIBRAS | 2,44 | R$ 2.928,00 |
| 200 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS. | 300 | UND | BAZZE | 29,69 | R$ 8.907,00 |
| 202 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS. | 300 | UND | BAZZE | 27,69 | R$ 8.307,00 |
| 206 | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM CARGA NA COR PRETO, PONTA GROSSA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO | 2000 | UND | COMPACTOR | 2,44 | R$ 4.880,00 |
| 207 | PAPEL PESO 40, GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M2, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 66CM, COR BRANCO COM 100 FOLHAS | 50 | PCT | CHAMEX | 72,69 | R$ 3.634,50 |
| 208 | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO | 350 | UND | COMPACTOR | 3,19 | R$ 1.116,50 |
| 209 | PAPEL SEDA, GRAMATURA MÍNIMA 18 G/M2, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 48CM, CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS | 100 | PCT | VMP | 25,19 | R$ 2.519,00 |
| 215 | PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), DIMENSÕES MÍNIMAS ESPESSURA 0,35MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA | 2000 | UND | VMP | 1,68 | R$ 3.360,00 |
| 216 | PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 8. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO | 1000 | UND | VMP | 1,44 | R$ 1.440,00 |
| 218 | PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), DIMENSÕES MÍNIMAS ESPESSURA 30MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA | 1000 | UND | VMP | 2,63 | R$ 2.630,00 |
| 221 | PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 2. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E | 1000 | UND | VMP | 1,44 | R$ 1.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO | | | | | |
| 223 | PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 4. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO | 1000 | UND | VMP | 1,94 | R$ 1.940,00 |
| 224 | PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 6. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO | 1000 | UND | VMP | 2,14 | R$ 2.140,00 |
| 225 | PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 8. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO | 1000 | UND | VMP | 2,18 | R$ 2.180,00 |
| 226 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, REABASTECÍVEL, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL. | 5000 | UND | COMPACTOR | 3,06 | R$ 15.300,00 |
| 227 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, REABASTECÍVEL, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL. | 5000 | UND | COMPACTOR | 3,17 | R$ 15.850,00 |
| 229 | PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, VOLTAGEM 127- 220 VOLTS (BIVOLT), SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE PLÁSTICO INJETADO E A PONTA É METÁLICA, AQUECIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS. | 600 | UND | GATTE | 14,19 | R$ 8.514,00 |
| 230 | PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, VOLTAGEM 127- 220 VOLTS (BIVOLT), SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE PLÁSTICO INJETADO E A PONTA É METÁLICA, AQUECIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS. | 600 | UND | GATTE | 7,19 | R$ 4.314,00 |
| 231 | PORTA CANETA, NO FORMATO ARREDONDADO, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,6CM X 7,9CM. | 500 | UND | GATTE | 2,44 | R$ 1.220,00 |
| 232 | PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 25,9CM, | 1000 | UND | POLIBRAS | 5,69 | R$ 5.690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LARGURA 16,0CM, ESPESSURA 3MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS | | | | | |
| 233 | PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 33,0CM, LARGURA 23,0CM, ESPESSURA 3MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS | 1000 | UND | POLIBRAS | 6,69 | R$ 6.690,00 |
| 234 | QUADRO BRANCO MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO, 40CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | 200 | UND | SOUZA | 30,19 | R$ 6.038,00 |
| 235 | QUADRO BRANCO MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | 100 | UND | SOUZA | 49,69 | R$ 4.969,00 |
| 236 | QUADRO BRANCO MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | 100 | UND | SOUZA | 60,19 | R$ 6.019,00 |
| 237 | QUADRO BRANCO MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, 80CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | 100 | UND | SOUZA | 61,19 | R$ 6.119,00 |
| 238 | QUADRO BRANCO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO, 90CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | 100 | UND | SOUZA | 75,19 | R$ 7.519,00 |
| 239 | QUADRO BRANCO MEDINDO 300 | 100 | UND | SOUZA | 249,69 | R$ 24.969,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | | | | | |
| 240 | QUADRO BRANCO MEDINDO 200 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE ALTURA, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MADEIRA MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM ALUMÍNIO. | 150 | UND | SOUZA | 149,69 | R$ 22.453,50 |
| 244 | RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 30CM, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS. | 1500 | UND | SOUZA | 3,69 | R$ 5.535,00 |
| 246 | Régua de poliestireno de 30cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas | 2000 | UND | VMP | 0,79 | R$ 1.580,00 |
| 247 | RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 50CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236 | 1500 | UND | VMP | 1,69 | R$ 2.535,00 |
| 249 | TECIDO TIPO FELTRO, 100 % POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M2, COM APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA. CORES DIVERSAS | 300 | ROL | VMP | 49,69 | R$ 14.907,00 |
| 250 | TECIDO TIPO TNT, 100 % POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA. CORES DIVERSAS | 300 | ROL | VMP | 55,14 | R$ 16.542,00 |
| | | | | | | **R$ 1.273.074,00** |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/06/2025 e encerramento em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cocal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos

Serviços de Administração Geral;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.02 – ASSISTÊNCIA – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.3091.0000 – Manutenção da

Secretaria de Assistência Social.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2204.0000 – Manutenção do

Fundo Municipal de Educação.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS)

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção

dos Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CUSTEIO)

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

- Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2180.0000 – Manutenção das

Ações de Atenção Básica;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2158.0000 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS – IGD-Suas;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2150.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2203.0000 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Cocal - PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

COCAL-PI, 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATANTE**

RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA
**RV MEDIC HOSPITALAR LTDA**
**CONTRATADA**